

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

---

Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais.

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, de 06/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2104/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 março de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores e controlar as entradas e saídas nas escolas do Agrupamento;

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitórios, bufete e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens nas escolas;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e no exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

**7. Habilitações literárias exigidas:** Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

**8. Posição remuneratória:** posicionamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional correspondendo ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única €645,07 (seiscentos e quarenta e cinco euros e sete cêntimos).

**9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:**

**9.1.** Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

**9.2.** Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória;

**9.3.** Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente Aviso.

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

9.4. No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra.

10.2. Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais restritos - PREVPAP> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento, ou remetidas por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico [esgbarros@mail.telepac.pt](mailto:esgbarros@mail.telepac.pt) até às 24:00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos Certificados ou Comprobativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Certificado do Registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

10.3. Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular

12.1. A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional, com relevância da experiência adquirida, e a formação profissional realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2. A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações deste Agrupamento de Escolas e na sua página eletrónica.

12.3. A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada fator de seleção e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF=AC= 40\% HA+10\% EP+30\%FP+20\%AD$$

Métodos de seleção obrigatórios

12.4. A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação total de 20 valores distribuídos de acordo com os seguintes fatores:

12.4.1. A Habilitação Académica de base ou curso equiparado (HA). No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o seguinte:

- a) 4 anos de escolaridade (data de nascimento até 31/12/1966);
- b) 6 anos de escolaridade (data de nascimento entre 01/01/1967);
- c) 9 anos de escolaridade (data de nascimento a partir de 01/01/1981);
- d) 12 anos de escolaridade (data de nascimento a partir de 27/08/2009).

Nesse sentido, a titularidade de habilitações académicas de grau superior ao da escolaridade obrigatória devem ter uma ponderação diferente na Avaliação Curricular por, em abstrato, conferirem aos seus detentores uma capacidade acrescida para a compreensão e enquadramento das tarefas e responsabilidades do posto de trabalho a preencher. Doutro modo, não teria efeito útil, para a escolha dos candidatos, a utilização deste fator na Avaliação Curricular. Assim, o júri deliberou para a avaliação deste fator o seguinte:

- 16 valores - Habilitação correspondente à escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento);
- 20 valores - Habilitação superior à escolaridade obrigatória.

12.4.2. A Experiência Profissional (EP) refere-se à incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas. Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora dos postos de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja, a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a Experiência Profissional será graduada com a seguinte pontuação:

## Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra

### Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)

- 20 valores - com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 18 valores - com experiência superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 16 valores - com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 12 valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- 10 valores - sem experiência profissional. Este fator é avaliado tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações emitidas pelos serviços onde o candidato exerce ou exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada pelos candidatos. Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores.

12.4.3. A Formação Profissional (FP) está relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de Avaliação Curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher. Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração é feita de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional com 60 ou mais horas;
- 18 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 30 horas e 59 horas;
- 16 valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 10 horas e 29 horas;
- 14 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, entre 1 hora e 9 horas;
- 5 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional.

12.4.4. A Avaliação do Desempenho (AD) é a relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

O fator Avaliação de Desempenho é considerado (AD) na sua expressão qualitativa e relativa ao último ano em que o candidato executou funções ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com a correspondência, tendo em conta a escala do SIADAP, para a escala de 0 a 20 valores. Assim, o júri deliberou que a correspondência seja feita nos seguintes termos: Correspondência entre escalas do SIADAP e escala do Procedimento | Escala do SIADAP

- 20 valores - Excelente;
- 15 valores - Relevante;
- 10 valores - Adequado;

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

- 
- 0 valores - Inadequado.

As ponderações dos fatores HA, EP, FP e AD, integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

**13. Motivos de exclusão do presente procedimento:**

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste Aviso, sem prejuízo dos demais, legal ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente Aviso.

**14.** Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, preferencialmente por correio eletrónico, nos termos dos n.os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos interessados devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra.

**15.** A ordenação final dos candidatos admitidos, que completem o procedimento concursal, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.

**16 Critérios de desempate:** Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

**17.** O Procedimento Concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

**18. Composição e identificação do júri:**

- Presidente: Maria João da Rocha Santos Faria (Subdiretora)
- 1.º Vogal efetivo: Ana Paula Maria Sousa Santos (Adjunta do Diretor)
- 2.º Vogal efetivo: Maria do Rosário Saboga Amaro da Silva (Encarregada Operacional)
- 1.º Vogal suplente: Luís Miguel Pires Cordeiro (Adjunto do Diretor)
- 2.º Vogal suplente: Joaquim José Fernandes Martins Inácio (Adjunto do Diretor)

**19.** O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

**20.** A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra, é publicada na BEP; afixada em local público e

**Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra**

**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

visível nas instalações do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um Aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas D. Maria II, Sintra.

Cacém, 7 de julho de 2020

  


(António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia)